ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1105/2020		TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	05/05/2020 09:17	Previsão
Atuado por	DIEGO CORREIA DA COSTA			
Assunto	OFÍCIO			Nº 85/2020
Descrição	AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PUBLICO "QUIOSQUE" SITUADO NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 050 **/2020** **Catalão,** 04 **de** maio **de 2.020.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras,

Através do presente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "***Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público "Quiosque" situado na praça Duque de Caxias e dá outras providências***".

Com o referido projeto, a chefia do Poder Executivo Municipal pretende outorgar concessão de uso de bem público "Quiosque" situado na praça Duque de Caxias destinado à exploração comercial.

A execução da reforma e revitalização da Praça Duque de Caxias, decorrente da Tomada de Preço 003/2019 encontra-se com cerca de 85% (oitenta e cinco por cento) dos serviços já realizados.

O projeto contempla um quiosque com uma metragem de 34,20 m² revestido com banheiros, cozinha e pergolado que poderá ser utilizado como um espaço para comercialização de comidas e bebidas em geral, proporcionando assim, maior conforto a população catalana, razão pela qual se tornou necessária a realização da concessão onerosa em questão.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
Helson Barbosa de Souza
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 05 DE maio DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público "Quiosque" situado na praça Duque de Caxias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante licitação, o uso do imóvel público "Quiosque" situado na praça Duque de Caxias, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à exploração comercial.

Parágrafo Único - A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade concorrência.

Art. 2º - Caberá ao Município de Catalão, realizar procedimento licitatório do tipo maior valor mensal pela outorga no qual deverá ser realizado estudo técnico preliminar para avaliar o valor mensal do imóvel.

Art. 3º - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogados por igual período.

Art. 4º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

§1° Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2° Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§3° As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no edital de licitação e ficarão sujeitos à fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Caberá ao Município de Catalão, pela receita da outorga da concessão, aplicar, preferencialmente na segurança e/ou manutenção da praça Duque de Caxias.

Art. 6° - Nos limites das definições gerais previstas, esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito